



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1192/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de Provimento Efetivo, em Comissão, do Pessoal de Magistério e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal da Serra passam a ser classificados de acordo com as nomenclaturas, níveis, vencimentos e valores na tabela estabelecida nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI e VII, anexos integrantes desta Lei.

§ 1º - As Tabelas I, II, III e IV serão aplicadas no mês de fevereiro do corrente ano.

§ 2º - As Tabelas I, V, VI e VII serão aplicadas a partir de 1º de Março do exercício corrente.

§ 3º - Aplicam-se os valores referidos nas Tabelas previstas neste artigo, sempre no padrão inicial da respectiva carreira aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 4º - Aplicam-se no que couber, aos funcionários da Câmara Municipal da Serra, todos os dispositivos contidos nesta Lei.

Art. 2º - Ficam mantidas as vantagens, direitos e demais disposições constantes das Leis nºs 921/85, 949/85 e 1.000/86, inclusive com as suas modificações posteriores, quando não conflitantes com esta Lei.

Art. 3º - Aplicam-se aos inativos e pensionistas desta Prefeitura Municipal da Serra os mesmos critérios reclassificatórios da presente Lei.

.../



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1192/88-fls.2

Art. 4º - O valor do salário-família por dependente legal do ser
vidor municipal fica estipulado em Cz\$ 350,00 (trezenta
tos e cinquenta cruzados).

Art. 5º - A diferença relativa ao mês de Dezembro/87 e Janeiro/88
prevista na Lei nº 1166, de 29 de outubro de 1987, se
rá paga durante o exercício de 1988.

Art. 6º - Ficam transformados os seguintes cargos:

a) para Auxiliar Administrativo, os atuais cargos e/ou
empregos de Encarregado Administrativo e Escriturá
rio Datilógrafo, e transferidos para aquele cargo os
seus atuais ocupantes.

b) para Auxiliar de Topógrafo, os atuais cargos e/ou em
pregos de Auxiliar de Agrimensura e transferidos pa
ra aquele cargo os seus atuais ocupantes.

c) para Servente, os atuais cargos e /ou empregos de
Ajudante e transferidos para aquele cargo os seus
atuais ocupantes.

Art. 7º - Ficam extintos os cargos seguintes:

a) de Ajudante de Lubrificação, Professor II e Lanter
neiro;

b) em Comissão: de Diretor de Escola de 5ª a 8ª Séries
e 2º Grau; Diretor de Escolas de Séries Iniciais- 1ª
a 4ª Séries -, e Secretário Escolar.

Art. 8º - Ficam criados os seguintes cargos:

a) 30 (trinta) Funções Gratificadas de Secretário Esco
lar e 30 (trinta) de Diretor Escolar, com a remunera
ção prevista no anexo III da Lei nº 1064, de 30 de
dezembro de 1986 (Estatuto do Magistério Público do
Município da Serra).

H2

.../



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1192/88-fls.2

- b) 04 (quatro) cargos de Defensor Público, Nível J; 01 (hum) cargo de Farmacêutico, Nível L (regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho).
- c) 01 (hum) cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social, Padrão CPC-2.

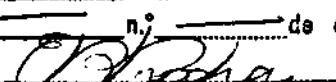
Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentárias própria.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de fevereiro de 1988.




JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	
Serra - Comarca da Capital	
1.ª Zona - Sede, Caiçá, N. Almeida e Queimados	
Elisabeth Bergami Rocha - Escrivão Judiciário	
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
N.º 2.256	PROTOCOLO n.º A-I
Fls. 124	
Apresentado no dia 12 de maio de 1988	
Livro B. 7	n.º 1145 de ordem
Livro C. _____	n.º _____ de ordem
	
Escrivão Judiciário	




CUSTAS Cr\$ 449,55



Prefeitura Municipal da Serra

ANEXO I

- NÍVEL A = Merendeira - Servente - Ajudante - Gari - Operário.
- NÍVEL B = Atendente - Auxiliar de Secretaria - Auxiliar de Treinamento - Contínuo - Guarda Municipal - Recreadora.
- NÍVEL C = Coletor de Lixo - Coveiro - Bombeiro - Telefonista - Salva-Vidas - Almoxarife - Auxiliar de Serviços Burocráticos.
- NÍVEL D = Fiscal de Obras - Fiscal de Serviços Urbanos - Fiscal de Transporte Coletivo - Apropriador de Dados - Operador de Multigrafia - Auxiliar de Radiologia - Cavouqueiro - Jardineiro.
- NÍVEL E = Auxiliar Administrativo - Caixa - Supervisor de Cadastro - Armador - Bombeiro Hidráulico - Calceteiro - Pintor - Marceneiro - Pedreiro - Pintor - Auxiliar de Topógrafo - Auxiliar de Contabilidade - Auxiliar de Biblioteca.
- NÍVEL F = Copista - Auxiliar de Enfermagem - Mecânico - Motorista - Lubrificador - Auxiliar de Veterinária - Encarregado de Turma - Eletricista - Borracheiro - Soldador.
- NÍVEL G = Desenhista - Topógrafo - Radiologista - Coordenador de Turno - Assistente de Apoio Administrativo - Operador de Máquinas Pesadas - Supervisor de Merenda Escolar - Auxiliar Pedagógico.
- NÍVEL H = Coordenador Geral do Mobral - Coordenador de Cadastro - Técnico em Contabilidade - Mecânico de Máquinas Pesadas.
- NÍVEL I = Técnico Agrícola - Técnico de Planejamento - Técnico em Edificações - Laboratorista.
- /...  .../



Prefeitura Municipal da Serra

ANEXO I-fls.2

NÍVEL J = Contador - Enfermeiro - Assistente Social - Bibliotecário - Coordenador de Ensino - Supervisor Escolar - Auditor - Psicólogo - Fiscal de Renda - Técnico de Administração.

NÍVEL L = Médico - Dentista - Procurador - Defensor Público - Economista.

NÍVEL M = Engenheiro - Arquiteto.

* * * * *





ANEXO II - EFETIVO E CELETISTA - FEVEREIRO/88

Praça Pedro Feu Rosa n.º 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES

Prefeitura Municipal da Serra

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	5.500,00	5.775,00	6.063,00	6.366,00	6.684,00	7.018,00	7.368,00
B	6.600,00	6.930,00	7.276,00	7.639,00	8.020,00	8.421,00	9.942,00
C	7.920,00	8.316,00	8.731,00	9.168,00	9.626,00	10.107,00	10.612,00
D	8.639,00	9.070,00	9.523,00	9.999,00	10.498,00	11.022,00	11.573,00
E	10.366,00	10.884,00	11.428,00	11.999,00	12.598,00	13.227,00	13.888,00
F	12.439,00	13.060,00	13.713,00	14.398,00	15.117,00	15.872,00	16.665,00
G	14.927,00	15.673,00	16.456,00	17.278,00	18.141,00	19.048,00	20.000,00
H	17.912,00	18.807,00	19.747,00	20.734,00	21.771,00	22.859,00	24.001,00
I	21.494,00	22.568,00	23.696,00	24.880,00	26.124,00	27.430,00	28.801,00
J	25.792,00	27.081,00	28.435,00	29.856,00	31.348,00	32.915,00	34.560,00
L	30.950,00	32.497,00	34.121,00	35.927,00	37.618,00	39.498,00	41.472,00
M	37.140,00	38.997,00	40.946,00	42.993,00	45.142,00	47.399,00	49.769,00



HTO



ANEXO III - MAGISTÉRIO - FEVEREIRO/88

Praca Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES

	I	II	III	IV	V	VI	VII
MAP1	13.327,00	13.993,00	14.692,00	15.426,00	16.197,00	17.006,00	17.856,00
MAP2	15.549,00	16.326,00	17.142,00	17.999,00	18.898,00	19.843,00	20.835,00
MAP3/MAE3	17.772,00	18.660,00	19.593,00	20.572,00	21.600,00	22.680,00	23.814,00
MAP4/MAE4	19.992,00	20.991,00	22.040,00	23.142,00	24.299,00	25.514,00	26.789,00
MAP5/MAE5	22.215,00	23.325,00	24.491,00	25.715,00	27.000,00	28.350,00	29.767,00
MAP6/MAE6	24.438,00	25.659,00	26.941,00	28.288,00	29.702,00	31.187,00	32.746,00
MAP7/MAE7	26.659,00	27.991,00	29.390,00	30.859,00	32.401,00	34.021,00	35.722,00
MAP8/MAE8	28.876,00	30.319,00	31.834,00	33.425,00	35.096,00	36.850,00	38.692,00

Prefeitura Municipal da Serra

HT





Prefeitura Municipal da Serra

ANEXO IV - COMISSIONADO - FEVEREIRO/88

CPC-1	40.700,00
CPC-2	29.603,00
CPC-3	21.600,00
CPC-4	18.000,00
CPC-5	14.398,00
CPC-6	10.798,00



* * * * *

ANEXO V - EFETIVO E CELETISTA - MARÇO/88

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES

Prefeitura Municipal da Serra

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,00	7.292,00	7.656,00	8.038,00
B	7.200,00	7.560,00	7.938,00	8.334,00	8.750,00	9.187,00	9.646,00
C	8.640,00	9.072,00	9.525,00	10.001,00	10.501,00	11.026,00	11.577,00
D	10.368,00	10.886,00	11.430,00	12.001,00	12.601,00	13.231,00	13.892,00
E	12.441,00	13.063,00	13.716,00	14.401,00	15.121,00	15.877,00	16.670,00
F	14.929,00	15.675,00	16.458,00	17.280,00	18.144,00	19.051,00	20.003,00
G	17.915,00	18.810,00	19.750,00	20.737,00	21.773,00	22.861,00	24.004,00
H	21.498,00	22.572,00	23.700,00	24.885,00	26.129,00	27.435,00	28.806,00
I	25.797,00	27.086,00	28.440,00	29.862,00	31.355,00	32.922,00	34.568,00
J	30.956,00	32.503,00	34.128,00	35.834,00	37.625,00	39.506,00	41.481,00
L	37.147,00	39.004,00	40.954,00	43.001,00	45.151,00	47.408,00	49.778,00
M	44.576,00	46.804,00	49.144,00	51.601,00	54.181,00	56.890,00	59.734,00



ttt

ANEXO VI - MAGISTÉRIO - MARÇO/88

Praca Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES

Prefeitura Municipal da Serra

	I	II	III	IV	V	VI	VII
MAP1	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,00	21.878,00	22.971,00	24.119,00
MAP2	20.700,00	21.735,00	22.821,00	23.962,00	25.160,00	26.418,00	27.738,00
MAP3/MAE3	23.805,00	24.995,00	26.244,00	27.556,00	28.933,00	30.379,00	31.897,00
MAP4/MAE4	27.375,00	28.743,00	30.180,00	31.689,00	33.273,00	34.936,00	36.682,00
MAP5/MAE5	31.481,00	33.055,00	34.707,00	36.442,00	38.264,00	40.177,00	42.185,00
MAP6/MAE6	36.203,00	38.013,00	39.913,00	41.908,00	44.003,00	46.203,00	48.513,00
MAP7/MAE7	41.633,00	43.714,00	45.899,00	48.193,00	50.602,00	53.132,00	55.788,00
MAP8/MAE8	47.877,00	50.270,00	52.783,00	55.422,00	58.193,00	61.102,00	64.157,00

HO





Prefeitura Municipal da Serra

ANEXO VII - COMISSIONADO - MARÇO/88

CPC-1	45.788,00
CPC-2	33.303,00
CPC-3	24.300,00
CPC-4	20.250,00
CPC-5	16.200,00
CPC-6	12.150,00



* * * * *

[Handwritten signature]